



EMPREENDER MUSICA ELEN LARA UNIPESSOAL LTDA	Espetáculo Musical: "O MUNDO QUE QUEREMOS: CANTANDO O NATAL" - GRUPO CANTORIA KIDS	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Jurídica	Sistema Universal / Ampla concorrência	71
---	---	------------	---------------	----------	---	----

CATEGORIA B.4 - APRESENTAÇÕES TEATRO

LISTA DE APROVADOS

Proponente	Título	Cidade	Valor pleiteado	Pessoa Física ou Jurídica	Cota escolhida	Nota obtida
Andréia Roncato Vicente da Silva de Araújo	Natal	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Física	Sistema Universal / Ampla concorrência	100,5
ILUMINI PERSONAGENS VIVOS	O BILHETE MÁGICO	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Jurídica	Sistema Universal / Ampla concorrência	100

LISTA DE COTAS
Não há

LISTA DE SUPLENTE

Proponente	Título	Cidade	Valor pleiteado	Pessoa Física ou Jurídica	Cota escolhida	Nota obtida
thais costa gomes da silva	Fabrica dos Sonhos	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Jurídica	Sistema Universal / Ampla concorrência	96,5
Ana Paula Bonfim Paredes	Nick e Noela	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Física	Sistema Universal / Ampla concorrência	84,5
Carlos Moreira Produções Culturais Ltda	NATAL NA SAVANA: O VERDADEIRO ESPÍRITO DO NATAL	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Jurídica	Sistema Universal / Ampla concorrência	80,5
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	Turminha do Papai do Céu - Especial de Natal	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Física	Sistema Universal / Ampla concorrência	78
COMUNIDADE CATOLICA SHALOM	Filho de Deus, Menino Meu - Um Musical de Natal	Goiânia/GO	R\$ 20.000,00	Jurídica	Sistema Universal / Ampla concorrência	72

Protocolo 656912

ERRATA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA** informa que, na PORTARIA SECULT Nº 158, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO nº 24.881, do dia 7 de outubro de 2026, pág. 54, fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
Tayrine Eliza Amielle Alves Lopes.

Leia-se:
Thayrine Eliza Amielle Alves Lopes.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 656813

Secretaria de Estado da Retomada

Resolução nº 02, de 23 de julho de 2026.

Instituição da linha "Goiás Mobilidade".

O Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovação da matéria, em reunião realizada no dia 23/07/2026, Ata nº 13/2026 (93921102) aprovada na 13ª Reunião Extraordinária.

Considerando a necessidade de fomentar políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável, geração de renda e inclusão produtiva no Estado de Goiás;

Considerando a importância da ampliação do acesso ao crédito para motoristas profissionais que utilizam veículos elétricos ou de baixa emissão de poluentes;

Considerando a necessidade de integração entre instrumentos de crédito, equalização de juros, garantias, plataformas digitais e cooperativismo, visando maior eficiência na execução das políticas públicas;

Considerando as competências atribuídas ao Conselho Deliberativo do FUNDEQ;

RESOLVE:



Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, a linha de crédito “**Goiás Mobilidade Sustentável**”, cujas condições operacionais constam do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 2º Fica destinado o montante de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** para concessão de subsídios sob a forma de equalização de juros nas operações contratadas no âmbito da linha de crédito instituída por esta Resolução.

Parágrafo único. O montante referido no caput poderá ser complementado mediante deliberação do Conselho Deliberativo do FUNDEQ, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 3º Fica a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GoiásFomento autorizada a celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos ou outros instrumentos congêneres necessários à operacionalização da linha de crédito instituída por esta Resolução.

§1º Os instrumentos poderão ser celebrados com cooperativas, instituições financeiras, associações, entidades públicas ou privadas, plataformas digitais, administradoras de meios de pagamento e demais parceiros necessários à execução do Programa, observado o disposto na legislação vigente.

§2º As cooperativas de crédito somente poderão operar linhas contempladas com recursos de equalização do FUNDEQ após a entrada em vigor da alteração legislativa que autorize expressamente essa modalidade de operacionalização.

Art. 4º A equalização de juros das operações contratadas será recolhida pelos agentes financeiros de forma parcelada, proporcionalmente às prestações vencidas.

Art. 5º A manutenção do benefício da equalização de juros ficará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas nesta Resolução, em seu Anexo I e nos instrumentos que disciplinarem a operacionalização da linha de crédito.

§1º Poderá constituir requisito para manutenção da equalização a permanência do beneficiário vinculado ao Programa Goiás Mobilidade Sustentável, inclusive por meio de cooperativa ou outra entidade parceira, quando previsto nas normas operacionais da linha.

§2º A perda dos requisitos para manutenção do benefício implicará a cessação da equalização das parcelas vincendas, observado o disposto nesta Resolução e nas normas operacionais da linha.

Art. 6º As condições operacionais complementares da linha de crédito poderão ser disciplinadas em Regulamento Operacional elaborado pela GoiásFomento, observadas as diretrizes desta Resolução.

Parágrafo único. O Regulamento Operacional poderá disciplinar, dentre outros aspectos:

- I - procedimentos operacionais;
- II - critérios de elegibilidade;
- III - fluxo operacional;
- IV - integração tecnológica;
- V - utilização de plataformas digitais;
- VI - compartilhamento de informações entre os participantes do Programa;
- VII - monitoramento das operações;
- VIII - demais procedimentos necessários à adequada execução da linha.

Art. 7º A Diretoria Executiva da GoiásFomento poderá promover ajustes de natureza exclusivamente operacional na execução da linha de crédito, desde que não alterem os limites, benefícios ou condições essenciais aprovados pelo Conselho Deliberativo do FUNDEQ.

Art. 8º A operacionalização da linha poderá ocorrer por meio de plataformas digitais, contas transacionais, APIs, sistemas eletrônicos ou outras soluções tecnológicas definidas pela GoiásFomento, observadas as normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados pessoais e regulamentação do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I NORMAS OPERACIONAIS

I - Dos Beneficiários

II - Do Limite de Financiamento por Operação

- Até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por operação, admitida inclusão de despesas de contratação ao limite estabelecido.

III - Da Participação

- Até 100% (cem por cento) do valor dos itens financiáveis.

IV - Dos Encargos Financeiros

- Taxa Nominal: 1,69% a.m.
- Equalização: 0,5% a.m.
- Taxa do Tomador: 1,19% a.m.
- O mutuário terá o benefício suspenso durante o período em que perdurar o inadimplemento, até o limite de 90 (noventa) dias, prazo a partir do qual o benefício será extinto pelo agente financeiro em relação ao período remanescente do contrato.

V - Do Prazo

- Até 54 (cinquenta e quatro), incluso até 6 (seis) meses, inclusa no prazo total.

VI - Do Sistema de Amortização

- Será utilizado o Sistema de Amortização Constante.
- O pagamento será realizado dentro da plataforma Pequ Bank, servindo de garantia complementar, mediante a trava dos recebíveis, que atuará como hub de liquidação financeira e fará o *split* de pagamentos.

VII - Dos Itens Financiáveis

- Aquisição de veículos elétricos (EVs) de alta eficiência energética para os cooperados.
- Financiamento das despesas incidentes sobre a contratação, tais como:
 - o Tarifa de Abertura de Cadastro (TAC) cobrada pela GOIÁSFOMENTO;
 - o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
 - o Taxa de Garantia (TG) devida à GARANTIGOIÁS;

VIII - Dos Requisitos

- Abertura de conta corrente e movimentação financeira integral dos recebíveis via Pequ Bank.
- Realização obrigatória de análise de crédito pela GOIÁSFOMENTO, de acordo com suas políticas internas, boas práticas de mercado e indicadores econômico-financeiros.
- Comprovar vínculo com o Programa.
- Não possuir restrições creditícias.

IX - Das Garantias

- Será recolhida à GARANTIGOIÁS, no ato da liberação do crédito, uma Taxa de Garantia (TG), que incidirá sobre o valor garantido, correspondendo a 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), multiplicada pelo número de meses da operação.
- Na hipótese de renegociação da dívida, a TG incidirá sobre o saldo devedor garantido na data da renegociação, aplicando-se a alíquota mensal de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) multiplicada pelo número de meses da operação renegociada.

Goiânia, aos 12 dias do mês de Agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

RIVAE AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente da GoiásFomento

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CAIRO SALIM MARCELINO LOPES
Deputado Estadual

Protocolo 656760



Resolução nº 01, de 23 de julho de 2026.

Alteração da Resolução nº 007/2022 que instituiu a linha de "Mais Crédito" e Cria Aval para Linha de Microcrédito Digital PNMPO.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovação da matéria, em reunião realizada no dia 23/07/2026 (93921102), Ata nº 13/2026 aprovada na 13ª Reunião Extraordinária.

Art. 1º Alterar a Resolução nº 08/2022 que instituiu a linha de crédito "Mais Crédito", que passa a vigorar conforme disposto no "ANEXO I - NORMAS OPERACIONAIS - Mais Crédito", anexo desta norma. Parágrafo Primeiro. Fica alterado o Inciso V, item 1 para a seguinte redação:

Onde se lê:

V. Do Prazo

1. O prazo é de até 24 (vinte e quatro) meses com até 3 (três) meses de carência inclusa no prazo total.

Leia-se:

V. Do Prazo

1. O prazo é de até 36 (trinta e seis) meses com até 6 (meses) meses de carência inclusa no prazo total.

Art. 2º Autorizar o agente financeiro a transferência do montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para constituição de fundo de aval destinado à operação da nova linha de Microcrédito Digital PNMPO.

§ Único. O agente financeiro deverá contabilizar separadamente os recursos destinados à equalização dos que forem utilizados para a garantia de aval nas operações de crédito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Goiânia, aos 12 dias do mês de Agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

RIVAEAL AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente da GoiásFomento

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CAIRO SALIM MARCELINO LOPES
Deputado Estadual

Protocolo 656764

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

PORTARIA SEDF Nº 57, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria Nº10 de 30 de abril de 2026, quanto a Unidade de lotação da servidora EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA e atribuições das servidoras EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA e LÚCIA HELENA MACIEL DA SILVA onde **lê-se:**

NOME: EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

CPF ***.557.***-20,

CARGO: Analista de Comunicação

UNIDADE DE LOTAÇÃO: Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Urbano Integrado

SÍMBOLO: FCPE-01

NOME: LÚCIA HELENA MACIEL DA SILVA

CPF ***.942.701-***

CARGO: Analista de Desenvolvimento Social

UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SÍMBOLO: FCPE-13

Leia-se:

NOME: EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

CPF ***.557.***-20,

CARGO: Analista de Comunicação

UNIDADE DE LOTAÇÃO: Chefia de Gabinete

SÍMBOLO: FCPE-01

ATRIBUIÇÕES: Conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário; Coordenar, sob a orientação da Controladoria- Geral do Estado - CGE, a implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás; Zelar pela aplicação da Lei federal nº 12.527 e da Lei estadual nº 18.025/2013, Instaurar e julgar processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica de que trata a Lei estadual nº 18.672/2014.

NOME: LÚCIA HELENA MACIEL DA SILVA

CPF ***.942.701-***

CARGO: Analista de Desenvolvimento Social

UNIDADE DE LOTAÇÃO: Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SÍMBOLO: FCPE-13

ATRIBUIÇÕES: Gestora do Ponto Setorial; Verificar o recadastramento anual de servidores; Divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Governo.

Art. 2º Os demais termos permanecem inalterados.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA LUSTOSA
Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal

Protocolo 656778

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Estado de Goiás, por intermédio da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023. Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças) em Central de Ar Condicionado tipo Cassete**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratação nº 121973**, Processo SEI nº 202600005026701, sob o critério de julgamento: **Menor Preço por item**, modo de disputa aberto, o início da sessão eletrônica de lances será às **15:00hs**, horário de Brasília-DF, do dia **22/10/2026**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: <https://goias.gov.br/agr/licitacoes/>; www.sislog.go.gov.br e PNCP, O fornecedor interessado, deverá ser previamente cadastrado no CADFOR - SISLOG.

Telefone:3226-6464 e-mail: licitacao@agr.go.gov.br

Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

Protocolo 656815